

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024.

#### 1. - Do objeto

Aquisição de Placa de Acrílico, conforme especificações contidas neste termo de referência.

#### Especificações técnicas:

- 01(un.) Placa de Acrílico Transparente
- Material: Acrílico Cristal com 2mm de espessura
- Dimensões: 60cm(comprimento) x 25cm(altura)
- Texto e Arte serão enviados separadamente via e-mail.

Trata-se de um item muito específico, personalizado e que exige confecção especializada.

#### 2. - Justificativa e objetivo da contratação.

Tal aquisição é uma maneira da Fundação das Artes homenagear e prestar condolências ao excelente profissional Sérgio Gomes, que se dedicou à escola e contribuiu para o crescimento e imagem ao longo dos anos, sendo peça essencial na formação musical de diversos alunos, influenciando contratações, assim como, tendo carreira consolidada e sendo responsável por moldar trabalhos como o seu método "Novos Caminhos da Bateria Brasileira".

A presente aquisição proposta converge com o Plano estratégico e orçamentário da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, respeitando todas as legislações e normas. Considerando atender à solicitação outrora proposta pelo departamento requerente.

#### 3. - Descrição da solução.

Com o objetivo de homenagear, reconhecer e preservar o legado e a contribuição para conosco, a placa se mostrou satisfatória e um elo de conexão para relações entre o público interno e também, o externo. Contendo um ótimo custo x benefício e um conjunto estético agradável e eficiente.

#### **4. - Dos Requisitos para Contratação.**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, e ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da referida Lei, e o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos dos citados normativos.
- O objeto deverá ser entregue conforme especificações técnicas prescritas nos respectivos instrumentos que originaram as propostas de preços e serviços. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser confirmadas as características.
- Não será permitida subcontratação do objeto contratual.
- A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo do Almoxarifado da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.

#### **5. - Condições de entrega.**

**5.1** – O prazo para a entrega do material será de 15 dias a partir da solicitação da Fundação das Artes, que será via correio eletrônico – e-mail;

**5.2** – O material solicitado deverá ser entregue no seguinte local:

- FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL (sede): Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul — SP - CEP 09571-380, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 13h e 14h às 17h.

**5.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **6. - Garantia.**

O prazo de garantia contratual dos bens comuns, deve respeitar a garantia legal ou contratual do objeto que tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. Execução.**

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

## **8. Gestão do contrato.**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Na aquisição em questão não necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

#### **8.1 - Obrigações da Contratada.**

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.

Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria PRESI nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **8.2 - Obrigações da Contratante.**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. - Medição.**

**9.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo previsto em Ata, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

**9.1.1** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**9.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

### **10 - Forma e critério de seleção do fornecedor.**

Será solicitado que as empresas do ramo enviem orçamento para o fornecimento do material especificado neste Termo e após os trâmites de aprovação será publicado o Edital de convocação para apresentação de propostas.

### **11 - Estimativa de Preços.**

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

### **12 - Adequação Orçamentária.**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício na dotação orçamentária – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**José Carlos Rufato Junior**  
Chefe de Compras e Licitações  
Fundação das Artes de São Caetano do Sul